



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM - PR

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO Exercício de 2012

1. Normatização do sistema e Histórico Legal

Em novembro de 2011 iniciaram-se os tramites para a elaboração do projeto de lei referente ao sistema de controle interno do legislativo de Goioxim-PR, haja vista que até então o controle interno da Câmara era integrado ao da Prefeitura Municipal. Após juntados os documentos necessários e realizadas as devidas análises o projeto de lei foi elaborado pela Mesa Diretora da Câmara em 28 de fevereiro de 2012 e apresentado aos demais vereadores em 05 de março de 2012. Ao findar do mês do março o projeto já havia sido apreciado e votado pelas edilidades, sendo remetido para a sanção do Prefeito Municipal em 26 de março. Tal projeto foi sancionado através da Lei Municipal nº 392/2012 de 10 de abril de 2012 e conta com a ementa: "Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Legislativo Municipal de Goioxim – PR, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, artigo 67 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências". Após aprovação e sanção da Lei está foi regulamentada por meio da Resolução nº 007/2012. A Lei Municipal 392/2012 e a Resolução 007/2012 seguem anexas a este relatório.

2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno

1º CONTROLADOR *	
Nome: Lliamar Bonatti Zorzanello	
CPF: 059.249.179-08	RG: 9.252.641-0
Endereço: Avenida dos Imigrantes, 295	
Bairro: Bela Vista	CEP: 85.162-000
Cidade: Goioxim	Estado: Paraná
Telefone: (42) 9131-0646	e-mail: lia_zorzanello@hotmail.com
Período de responsabilidade: Data do Início: 01/06/2012 Data do Fim: 01/06/2014	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM () NÃO	
Nome do cargo ocupado: Assessor Legislativo	
Ato de nomeação: Resolução nº 010/2010	
Data da nomeação no cargo: 07/05/2010	
Data da realização do concurso: 27/03/2010	

* Informações sobre o cargo devem ser compatíveis com os dados do SIM-Atos de Pessoal

Lliamar B. Zorzanello



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

9

4. Ações desenvolvidas

Durante o exercício financeiro de 2012 foram acompanhadas as publicações de Atos Oficiais, as Audiências Públicas realizadas, a elaboração do Sistema de Acompanhamento Mensal SIM-AM, Sistemas de Atos de Pessoal SIM-AP, acompanhando os prazos de entrega dos mesmos. Nos Recursos Humanos acompanhou-se a fixação dos subsídios dos vereadores e do presidente da Câmara de Goioxim – PR para a gestão 2013-2016, estando a mesma dentro das formalidades legais e sancionada através da Lei Municipal nº 404/2012 datada em 15/07/2012. Em abril de 2012 fora concedido o reajuste em relação ao aumento do mínimo aos servidores desta Câmara e criou-se o cargo de contador, apreciou-se tal projeto e este conta os devidos pareceres e fora devidamente votado pelas edilidades e encaminhado para sanção do prefeito em 10/04/2012. Ambas as leis foram publicadas no Diário Oficial do Município e seguem anexas a este relatório.

5. Síntese das avaliações

O quadro de procedimentos deve conter ao menos as situações já indicadas abaixo, podendo cada item/assunto ser subdividido conforme as situações verificadas pelo Controle Interno.

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
Execução Orçamentária	
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	Regular
Créditos Especiais	N/A
Obras e Serviços de Engenharia em andamento	
Procedimento licitatório e contrato	N/A
Entrega do objeto do contrato	N/A
Obras e Serviços de Engenharia concluídas	
Procedimento licitatório e contrato	N/A
Entrega do objeto do contrato	N/A
Compras e Serviços	
Procedimentos Licitatórios	Regular
Dispensas de Licitação	Regular
Contratos e Aditivos	Regular
Entrega do Objeto do Contrato	Regular

João Carlos B. Gonçalves



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

10

Entrega do objeto do contrato	N/A
Compras e Serviços	
Procedimentos Licitatórios	Regular
Dispensas de Licitação	Regular
Contratos e Aditivos	Regular
Entrega do Objeto do Contrato	Regular
Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	
Apropriação contábil da Despesa	Regular
Limite de Gastos	Regular
Publicidade do RGF	Regular
Limites Constitucionais	
Gastos do Poder Legislativo (máximo de ...%)	Regular
Folha de pagamento da Câmara (máx. de 70%)	Regular
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos registros da:	
- Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial)	Regular
- Diário da Contabilidade	Regular
- Tesouraria e o Diário de Tesouraria	Regular
- Licitações e Contratos	Regular
- Obras públicas	Regular
- Lei de Responsabilidade Fiscal	Regular
- Informações Anuais	Regular
- Bens Patrimoniais em relação ao inventário	Regular

(*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal e Contas

(**) Avaliação = Regular OU Irregular

6. Considerações relevantes e medidas recomendadas

Para o bom desempenho das atividades inerentes ao controle interno, após a nomeação, acompanhou-se a apreciação dos projetos leis, suas votações, bem como a participação nas sessões para apreciação das matérias e assuntos que nestas seriam tratados. Junto à secretaria e ao setor de contabilidade assistiram-se as aquisições de bens e serviços, sendo que os serviços foram devidamente prestados e as aquisições entregues. Os pagamentos a servidores e fornecedores, a liberação dos subsídios dos senhores vereadores e as diárias foram feitas corretamente. As demais atividades desenvolvidas pela Câmara também foram acompanhadas e deste modo, de acordo com as averiguações realizadas verificou-se que tudo efetuou-se de forma regular.

Liamar B. Longmello



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

11

PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

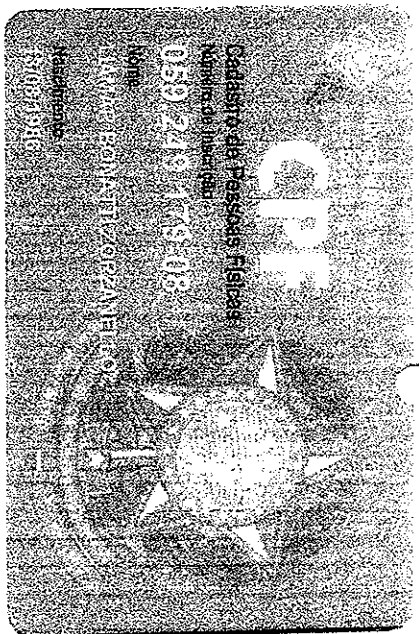
AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Em atenção às exigências legais, notadamente o art. 74 da Constituição Federal e regulamentação própria desta Unidade Federativa, e à vista dos elementos que integram o presente processo de Prestação de Contas Anual, exercício de 2012, do PODER LEGISLATIVO DE GOIOXIM - PR, tendo por base os resultados do acompanhamento consubstanciado no presente Relatório, que é pela regularidade da gestão praticada pelos responsáveis no período avaliado, concluo que o processo encontra-se em condições de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem prejuízo do encaminhamento das considerações e/ou recomendações aqui presentes para conhecimento e providências pelo Presidente do Legislativo.

Goioxim, 18 de março de 2013.

Liamar Bonatti Zorzanello
Liamar Bonatti Zorzanello

Controlador Interno



RECEITA FEDERAL DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: **LIANMAR BONATTI ZORZANELLO**

DATA DE NASCIMENTO: **13/08/1986** | INSCRIÇÃO: **0084069806-12** | ZONA: **203** | SEÇÃO: **149**

MUNICÍPIO/UF: **GOIOXIM - PR** | DATA DE EMISSÃO: **11/02/2004**

JUIZ ELEITORAL: *[assinatura]*

Desembargador: *Mozart Guimarães*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Lianmar B. Zorzanello
ASSINATURA DO TITULAR

RECEITA FEDERAL DO BRASIL

083343-118

Lianmar Bonatti Zorzanello
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

POLEGAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **9.252.641 0** | DATA DE EMISSÃO: **23/03/2001**

NOME: **LIANMAR BONATTI ZORZANELLO**

FILIAÇÃO: **ELVIO INACIO ZORZANELLO**

NATURALIDADE: **LEONI BONATTI ZORZANELLO**

GUARAPUAVA/PR

DOC. ORIGEM: **CONARCA=GUARAPUAVA/PR, J00000**

C.NASC: **5838.1190-58, FOLHA-275**

CPF: **083343118**

DATA DE NASCIMENTO: **13/08/1986**

[assinatura]
DIR. ENVELO ENREGISTRO ANUAL / DIRETOR - IIRP

INCLUIÇÃO



www.vivo.com.br/suaconta
Central de Relacionamento Vivo *8486
Fale Conosco: www.vivo.com.br/faleconosco
Vivo S.A.
Av. Higienópolis, 1365
CEP: 86010-010 - Londrina - PR
I.E.: 9016982684 CNPJ: 02.448.992/0001-64



LIAMAR BONATTI ZORZANELLO
R PRINCIPAL, S/N
AV DOS IMIGRANTES
CENTRO
85162-000 GOIOXIM - PR

13

Ative a Conta Online. Saiba mais: www.vivo.com.br/contaoor

Conta: 2053690582			VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR - R\$
Emissão 24/04/2010	Mês de referência 04/2010	Período 20/03/10 a 19/04/10	07/05/2010	38,90

Número(s) do(s) Celular(es)

42-9114-8580 42-9131-0646

Relação total de celulares está localizada na seção Celulares que Compõem sua Fatura.

Resumo de Utilização	Crédito R\$	Débito R\$	Lançamentos Diversos	Crédito R\$	Débito R\$
Planos Contratados		35,00			
Serviços Adicionais		3,90	Total de Créditos/Débitos	0,00	38,90
			TOTAL A PAGAR		38,90

Consulte seu saldo, ative serviços e atualize seus dados cadastrais através dos Terminais de Auto-Atendimento nas lojas próprias Vivo ou acessando www.vivo.com.br/vivoonline.

Mensagem para Você:

Para contar com um atendimento personalizado, por meio da nossa Consultoria de Relacionamento, basta manter cadastro do gestor de sua conta Vivo Empresas sempre atualizado e ligar *8486 do telefone cadastrado. Para saber mais consulte www.vivo.com.br/consultoriapi

**AGRADECEMOS O(S) PAGAMENTO(S) RECEBIDO(S) ATÉ A EMISSÃO DESTA FATURA
ESTE BOLETO NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES.**

Prezado cliente, mantenha o pagamento em dia evitando a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamentos realizados após a data de vencimento serão cobrados na próxima fatura multa de 2% e juros de 1% ao mês.

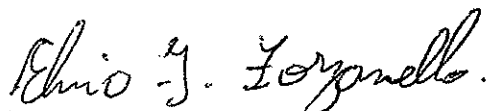
Autenticação Mecânica

14

TERMO DE POSSE E PROMESSA LEGAL

Termo de Posse e Promessa Legal prestado por **LIAMAR BONATTI ZORZANELLO**, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dez, nomeado através da Resolução Nº 010/2010, datada em 07 de maio de 2010, para o cargo inicial de carreira de **ASSESSORA LEGISLATIVA**, carga horária 20 horas semanais, do quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Goioxim-PR. Para tal apresentou Carteira de Identidade Nº 9.252.641-0 SSP/Pr, CPF: 059.249.179-08. Em seguida prestou o compromisso de desempenhar com lealdade a função, no exato cumprimento dos deveres do cargo, prometendo cumprir fielmente ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Goioxim e demais leis, normas e regulamentos expedidos pelos órgãos competentes, não medindo esforços para servir ao Legislativo Municipal. Assim lhe foi dado posse e para constar, eu, Elvio Inacio Zorzanello, Presidente do Legislativo Municipal, mandei lavrar o presente Termo que será assinado por mim e pela Servidora Empossada.

Goioxim, em 07 de maio de 2010.



ELVIO INACIO ZORZANELLO

Presidente da Câmara Municipal de Goioxim-PR


LIAMAR BONATTI ZORZANELLO
Servidora Empossada



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67

15

RESOLUÇÃO Nº. 010/2010

SÚMULA: Nomeia **LIAMAR BONATTI ZORZANELLO** para o cargo efetivo de Assessora Legislativa e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, especialmente o inciso XI do art. 10 da Lei Orgânica Municipal, bem como inciso V do art. 25 do Regimento Interno Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **LIAMAR BONATTI ZORZANELLO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 9.252.641-0 – SSP-PR e CPF: 059.249.179-08, aprovada no Concurso Público 01/2010, para o cargo efetivo de Assessora Legislativa, carga horária de 20 horas semanais, em consonância com a Lei Municipal nº 322/2009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em
07 de maio de 2010.

ELVIO INACIO ZORZANELLO

Presidente da Câmara Municipal
de Vereadores de Goioxim - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 01.607.627/0001-78

17

LEI N° 392/2012

Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Legislativo Municipal de Goioxim-PR, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, artigo 67 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou, e eu, sanciono com base no artigo 51, I da Lei Orgânica Municipal a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização do Legislativo Municipal de Goioxim-PR, organizada sob a forma do Sistema de Controle Interno, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomará por base escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos, atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

Art. 2º. Para fins desta lei, considera-se:

- a) Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;
- b) Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno;
- c) Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contgol@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

18

CAPÍTULO II

DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 3º. A fiscalização do Legislativo Municipal de Goioxim-PR será exercida pelo Sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Art. 4º. Todos os órgãos e agentes públicos do Legislativo Municipal de Goioxim-PR integram o Sistema de Controle Interno.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E SUA FINALIDADE

Art. 5º. Fica criado o Cargo de Controlador Interno, bem como a Unidade de Controle Interno do Município - UCI, integrando a Unidade Orçamentária do Legislativo Municipal, em nível de Assessoramento, com o objetivo de executar as atividades de controle municipal, alicerçados na realização de auditorias, com a finalidade de:

- I - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento Legislativo Municipal, no mínimo uma vez por ano;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Legislativo Municipal;
- III - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- IV - examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente;
- V - examinar as fases de execução da despesa, inclusive a ela correspondente, verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- VI - exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";
- VII - acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

- VIII - realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;
- IX - controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;
- X - acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título do Legislativo Municipal, excetuadas as nomeações para o cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
- XI - verificar os atos de concessão de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas do Estado;
- XII - realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 6º - A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI será chefiada por um Coordenador e se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Art. 7º - No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Coordenador da Unidade de Controle Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória do Legislativo Municipal, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

Art. 8º - Para assegurar a eficácia do controle interno, a UCI efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos do Legislativo Municipal de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria.

Parágrafo Único: Para o perfeito cumprimento do disposto neste artigo, os órgãos do Legislativo Municipal deverão encaminhar a UCI imediatamente após a conclusão/publicação os seguintes atos, no que couber:

- I - a Lei e anexos relativos: ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e a documentação referente a abertura de todos os créditos adicionais;
- II - o organograma do Legislativo Municipal atualizado;



20

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 01.607.627/0001-78

- III - os editais de licitação ou contratos, inclusive administrativos, os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;
- IV - os nomes de todos os responsáveis pelos setores/departamentos/seções do Legislativo Municipal, conforme organograma;
- V - os concursos realizados e as admissões realizadas a qualquer título;
- VI - os nomes dos responsáveis pelos setores e departamentos do Legislativo Municipal;
- VII - o plano de ação administrativa de cada Departamento ou Unidade Orçamentária, quando houver;

CAPÍTULO V

DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 9º - Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), a UCI de imediato dará ciência ao Presidente da Câmara, conforme onde a ilegalidade for constatada e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

§ 1º. Não havendo a regularização relativa às irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Presidente da Câmara e arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º. Em caso da não-tomada de providências pelo Presidente do Legislativo Municipal para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias, a UCI comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

CAPÍTULO VI

DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 10 - No apoio ao Controle Externo, a UCI deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditorias contábeis, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais nas unidades



21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados, especialmente para verificação do Controle Externo;

II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer.

Art. 11 - Os responsáveis pelo controle interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência, de imediato, a UCI e ao Presidente do Legislativo Municipal para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 1º. Na comunicação ao Presidente do Legislativo Municipal, o Coordenador indicará as providências que poderão ser adotadas para:

I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;

II - ressarcir o eventual dano causado ao erário;

III - evitar ocorrências semelhantes.

§ 2º. Verificada pelo Presidente do Legislativo Municipal, através de inspeção, auditoria, irregularidade ou ilegalidade que não tenham sido dado ciência tempestivamente e provada a omissão, o Coordenador, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas em Lei.

CAPITULO VII

DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 12 - O Coordenador deverá encaminhar a cada 03 (três) meses, relatório geral de atividades ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores.

CAPITULO VIII

DO RECRUTAMENTO, INSTITUIÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E LOTAÇÃO DE SERVIDORES NA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 13 - O controle interno será exercido exclusivamente por servidores do quadro efetivo do Legislativo Municipal, que demonstrem conhecimento na área.

§ 1º. O controlador interno será nomeado pelo Presidente do Legislativo Municipal e terá seu mandato com duração pelo período de 02 (dois) anos, não podendo o mesmo ser afastado do cargo antes do



22

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 01.607.627/0001-78

encerramento de seu mandato, exceto, a seu pedido ou na hipótese de cometimento de ato irregular que, mediante apuração em processo administrativo assim justifique.

§ 2º. O servidor nomeado para a função de Coordenador da Unidade de Sistema de Controle Interno, perceberá Gratificação de Função de até 100% (cem por cento) sobre seus vencimentos, enquanto estiver exercendo seu mandato.

§ 3º. É vedada a lotação de qualquer servidor com cargo comissionado para exercer atividades na UCI.

§ 4º. A designação do Coordenador do Controle Interno caberá unicamente ao Presidente do Legislativo Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, até que lei complementar federal disponha sobre as regras gerais de escolha, levando em consideração os recursos humanos disponíveis do Legislativo Municipal, obedecendo a seguinte ordem de preferência:

- I - detentor de maior tempo de trabalho na Unidade de Sistema de Controle interno ou áreas afins;
- II - maior tempo de experiência na Administração Pública.
- III - desenvolvimento de projetos e estudos técnicos de reconhecida utilidade para o Município;
- IV - nível superior na área das Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Administração e Direito;

§ 5º. Não poderão ser designados para o exercício da Função de que trata o caput os servidores que:

- I - sejam contratados por excepcional interesse público;
- II - estiverem em estágio probatório, salvo quando não houver outros cargos disponíveis ou com disponibilidade na Estrutura Administrativa da Câmara;
- III - tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
- IV - realizem atividade político-partidária;

CAPÍTULO IX

DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 14 - Constitui-se em garantias do ocupante da Função de Coordenador da Unidade de Controle Interno e dos servidores que integram a Unidade:

- I - independência profissional para o desempenho das atividades administração direta e indireta;



23

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ, 01.607.627/0001-78

II - o acesso a quaisquer documentos, informações e bancos de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;

§ 1º. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade Central de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º. Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a UCI deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Presidente do Legislativo Municipal.

§ 3º. O servidor lotado na UCI deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

§ 4º. O Coordenador do Controle Interno poderá requerer ao Presidente do Legislativo Municipal a colaboração técnica existente no serviço público ou a contratação de terceiros, sendo que o despacho deverá ser justificado.

Art. 15 - Além do Presidente e do Contador, o Coordenador da UCI assinará conjuntamente com o Responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o artigo 54 da Lei nº 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 16 - O Coordenador da UCI fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da UCI, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

CAPITULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 17 - Os servidores da Unidade de Controle Interno deverão ser incentivados a receber treinamentos específicos e participarão, obrigatoriamente:

I - de qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;



24

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 01.607.627/0001-78

II - do projeto à implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total municipal;

III - de cursos relacionados à sua área de atuação, no mínimo, 03 (três) vezes por ano.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2012.

Olivo Agostinho Calsa
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

26

RESOLUÇÃO N.007/2012

Designar a Servidora **Liamar Bonatti Zorzanello** para ocupar o cargo de Controladora Interno da Câmara Municipal de Goioxim – PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno e a Lei Municipal nº 392 de 04 de abril de 2012

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Liamar Bonatti Zorzanello lotada no cargo de provimento efetivo de Assessora Legislativa, para ocupar cumulativamente o cargo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Goioxim – PR.

Art. 2º A servidora perceberá 100%, a título de gratificação, sobre seus vencimentos, para o exercício da função em questão, em observância a lei municipal 392/2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as publicações em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 31 de maio de 2012.

DUARTE FERREIRA RAMOS

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ nº 06.908.000/0001-49
RUA JULIÃO, 1465 - FONE: (46) 353-4200 - FAX: (46) 353-4200
85.560-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho será composto por, no mínimo 10 (dez) e, no máximo 26 (vinte e seis) titulares e respectivos suplentes, empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo:

- I - 50% (cinquenta por cento) de representantes do Poder Público;
- a) um representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- b) um representante da Secretaria de Educação;
- c) um representante da Secretaria de Saúde;
- d) um representante da Secretaria de Finanças e Planejamento;
- e) um representante da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;
- f) um representante da Secretaria de Serviços Urbanos Habitacionais e Obras;
- g) um representante do Poder Legislativo;
- h) um representante do Corpo de Bombeiros;
- i) um representante da SANEPAR;

Parágrafo único - Será deliberada pelo Plenário a eventual exclusão de qualquer membro titular ou suplente que não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativa.

Art. 8º - No prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de regulamentação, o Conselho elaborará o seu Regimento Interno.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ nº 06.908.000/0001-49
RUA JULIÃO, 1465 - FONE: (46) 353-4200 - FAX: (46) 353-4200
85.560-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

II - controle, fiscalização e defesa do meio ambiente;

III - manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental;

IV - contratar prestadores de serviços técnicos e adquirir equipamentos necessários.

Art. 11 - Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente fiscalizar a aplicação dos recursos do FMMa, ficando o Secretário Municipal de Finanças e Planejamento e um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, responsáveis pela gestão financeira.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 13 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 30 de maio de 2012.

EDSON JUCEMAR HOFFMANN PRADO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

JOÃO COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná
RUA SENE GALO, 235 - CENTRO
81200-000 - GOIOXIM - PARANÁ
FONE: (41) 3225-2000 FAX: (41) 3225-2007

RESOLUÇÃO Nº 007/2012.

Designar a Sra. Eliana Basso Zornatto para ocupar o cargo de Conselheira Interna da Câmara Municipal de Goioxim - PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno e a Lei Municipal nº 392 de 04 de abril de 2012

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Eliana Basso Zornatto para ocupar o cargo de Conselheira Interna da Câmara Municipal de Goioxim - PR.

Art. 2º A Sra. Eliana Basso Zornatto, em caráter de substituição, exercerá as funções de Conselheira Interna da Câmara Municipal de Goioxim - PR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de maio de 2012.

DIVANEY FERNANDA MARCOS
Presidente da Câmara

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

JOÃO COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná
RUA SENE GALO, 235 - CENTRO
81200-000 - GOIOXIM - PARANÁ
FONE: (41) 3225-2000 FAX: (41) 3225-2007

RESOLUÇÃO Nº 007/2012.

Designar a Sra. Eliana Basso Zornatto para ocupar o cargo de Conselheira Interna da Câmara Municipal de Goioxim - PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno e a Lei Municipal nº 392 de 04 de abril de 2012

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Eliana Basso Zornatto para ocupar o cargo de Conselheira Interna da Câmara Municipal de Goioxim - PR.

Art. 2º A Sra. Eliana Basso Zornatto, em caráter de substituição, exercerá as funções de Conselheira Interna da Câmara Municipal de Goioxim - PR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de maio de 2012.

DIVANEY FERNANDA MARCOS
Presidente da Câmara

Município de Catagelo - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2013

Legislação

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de medida	Meta quantitativa
001	Projeto	REFORMAS AO PREÇO DO LEGISLATIVO	Salação	011- AÇÃO LEGISLATIVA
	Função:	01- LEGISLATIVA		
002	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	Salação	011- AÇÃO LEGISLATIVA
	Função:	01- LEGISLATIVA		
001	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Salação	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Função:	04- ADMINISTRAÇÃO		
002	Projeto	ADQUIÇÃO DE VEICULO PARA O GABINETE	Salação	031- AÇÃO LEGISLATIVA
	Função:	04- ADMINISTRAÇÃO		
001	Atividade	ATIVIDADES DE APOIO A JUSTICA	Unidade de medida	091- DEFESA DA ORDEM JURIDICA
	Função:	03- ESSENCIAL A JUSTICA		

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de medida	Meta quantitativa
001	Atividade	ATIVIDADES DA ARRECAÇÃO DE RECEITAS	Salação	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Função:	04- ADMINISTRAÇÃO		
002	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	Salação	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Função:	04- ADMINISTRAÇÃO		
003	Projeto	ADQUIÇÃO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS	Salação	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Função:	04- ADMINISTRAÇÃO		

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de medida	Meta quantitativa
001	Atividade	ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	Salação	124- CONTROLE INTERNO
	Função:	04- ADMINISTRAÇÃO		

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de medida	Meta quantitativa
001	Atividade	ADM SEC. OBRAS URBANISMO E DESENVOLVIMENTO	Salação	402- SERVIÇOS URBANOS
	Função:	15- URBANISMO		

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de medida	Meta quantitativa
001	Atividade	PAVIMENTAÇÃO E RECAMBAMENTO DE VIAS URBANAS	Salação	401- INFRA-ESTRUTURA URBANA
	Função:	15- URBANISMO		
002	Projeto	ADMISSÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	Salação	702- TRANSPORTE RODOVIARIO
	Função:	15- URBANISMO		
003	Atividade	SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS	Salação	402- SERVIÇOS URBANOS
	Função:	24- TRANSPORTE		
004	Atividade	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	Salação	402- SERVIÇOS URBANOS
	Função:	15- URBANISMO		
005	Projeto	ASPHALTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO URBANA	Salação	402- SERVIÇOS URBANOS